



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 11/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir, com a presença dos Auditores, Dr. Leandro da Silva, Dr. Henrique Cardoso dos Santos, Dr. Daniel Singer, e do Procurador Dr. William Pedroso da Rocha; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 011/2019.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1– AUTOS N.º. 106/2019 – Relator: Dr. Henrique Cardoso dos Santos.

Campeonato Estadual Paranaense de Base Masculino - Sub 20.

Jogo 1270 : Guibon/Tapejara Futsal X Palotinese Futsal.

Data: 14/06/2019.

1º Denunciado: Guibon/Tapejara Futsal (E.P.D).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.211,I,II,III, do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.258-B, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.

Funcionou na defesa o Dr. Eduardo de Vargas Neto.

2 – AUTOS N.º. 107/2019 – Dr. Leandro Gonçalves da Silva.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 527: Adab/Bituruna/Unisa X Pac/Cresol/PM.de Pinhão.

Data: 15/06/2019.

1º Denunciado: Alan dos Santos (Atleta/Adab/Bituruna/Unisa).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.258,§2º,II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Dênis E.Blankenbug Almada.

3 – AUTOS N.º. 108/2019 – Dr. Henrique Cardoso dos Santos.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 529: Rebouças/Wisa Cemax Futsal X Acau/União da Vitória.

Data: 05/06/2019.

1º Denunciado: Dener Jeferson Sertatto (Atleta/ Rebouças/Wisa Cemax Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.258-B do C.B.J.D.

2º Denunciado: Adarsa Leonty Tumas (Atleta/ Rebouças/Wisa Cemax Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 3 (três) partidas de suspensão, em concreto, nos termos do Art. 254-B do C.B.J.D.

3º Denunciado: Matheus Henrique Telles de Souza (Atleta/ Acau/União da Vitoria).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art's.254-B ,Combinada com o disposto no Art.157,II,§1º, do C.B.J.D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4º Denunciado: Anderson Santos Traczjkonki (Atleta/ Acau/União da Vitoria).
Por unanimidade de votos, desclassificou para o Art.258,§2,II,e apenando em de 1 (uma) partida de suspensão, em concreto,nos termos Art.243-F,§1 do C.B.J.D.
5º Denunciado: Rebouças/Wisa Cemax Futsal (E.P.D).
Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado,nos termos Art.211 do C.B.J.D.
Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado,nos termos Art. 213,I,ambos do C.B.J.D.
Procurador Denunciante: Dr.Dênis E.Blankenbug Almada.
Funcionou na defesa o Dr. Thiago Cipriano.

4–AUTOS Nº. 109/2019 – Dr. Henrique Cardoso dos Santos.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 146: Umuarama Futsal X São José dos Pinhais/M.Carga.

Data: 15/06/2019.

1º Denunciado: Leanderson Eufrazio Carneiro da Silva (Atleta/São José dos Pinhais).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado,nos termos do Art.250 do C.B.J.D.

2º Denunciado: Victor Hugo Mazzeto (Atleta/Umuarama Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão termos do Art. 250,§1,II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Dênis E.Blankenbug Almada.

5– AUTOS Nº. 110/2019 – Dr. Henrique Cardoso dos Santos

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 168: Cresol/Dois Vizinhos X Copagril/Sempre Vida/Sicredi.

Data: 18/06/2019.

1º Denunciado: Diego Luchtenbert (Atleta/Cresol/Dois Vizinhos).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.258,§2, inciso II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Jefferson Halles dos Santos.

6– AUTOS Nº. 111/2019 – Dr. Leandro Gonçalves da Silva.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 503: Adaf/PmcDs X Pac/Cresol/PM.de Pinhão.

Data: 20/06/2019.

1º Denunciado: Mauricio Ribas Vieira (Atleta/ Adaf/PmcDs).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.254-I do C.B.J.D.

2) Denunciado: Anderson Luz da Rosa (Atleta/ Pac/Cresol/Pm.Pinhão).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.254-I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 112/2019 – Dr. Daniel Singer. RETIRADO DE PAUTA.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo 343: Coronel Futsal X Cresol/Cad/Guarapuava.

Data: 20/06/2019.

1º) Denunciado: Paulo Henrique Pauli (Técnico/Cresol/Cad/Guarapuava).

Infração: Art.258,§2,inciso II e Art.258-B do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Jocemar de Proencio (Supervisor/Cresol/Cad/Guarapuava).

Infração:Art.258 do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Coronel Futsal (E.P.D).

Infração:Art.213,III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

8 – AUTOS Nº. 113/2019 – Dr. Leandro Gonçalves da Silva.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

A procuradoria requereu a baixa dos autos.

Jogo 142: Cresol/Dois Vizinhos Futsal X Marreco Futsal.

Data: 20/06/2019.

1º) Denunciado: Pedro Duarte Rei (Atleta/Marreco Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.258,§2º,inciso II do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 258-D, do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art..243-F,§1º do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Diomar Junior Ruaro (Atendente/Cresol/Dois Vizinhos).

Por unanimidade de votos, condenou denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258,§2º,inciso II, do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 258-D do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Marcelo Mussi Corrêa.

Funcionou na defesa do atleta da equipe do Marreco Futsal o Dr. Eduardo de Vargas Neto.

9 – AUTOS Nº.114/2019 – Dr. Daniel Singer.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo 334: PM.de Maringá/Gremio/Seleto X AAEMA/Mariópolis.

Data: 20/06/2019.

1º) Denunciado: Edinei Custódio da Silva (Árbitro).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.191,III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

Funcionou na defesa do árbitro o Dr. Eduardo de Vargas Neto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

10– AUTOS Nº.115/2019 – Dr. Daniel Singer.

Campeonato Estadual Paranaense de Base Masculino - Sub 17.

Jogo 1304: Maringá/Seleto/Clube X Apead/Carta Verde/Unifil.

Data: 21/06/2019.

1º Denunciado: Nicolas Utzeg da Veiga (Atleta/ Apead/Carta Verde/Unifil)

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.. 250,§1º,I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

11– AUTOS Nº.116/2019 – Dr. Henrique Cardoso dos Santos.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 549: Araongas Futsal X Mauá da Serra Futsal/Pmms.

Data: 22/06/2019.

1º Denunciado: José Emílio Rodrigues Santana (Aux.Técnico/Araongas Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de advertência, nos termos do Art.258,§2º,inciso II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

12– AUTOS Nº.117/2019 – Dr. Daniel Singer.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo 331: Cresol/Cad/Guarapuava X Acel/Chopinzinho Futsal.

Data: 22/06/2019.

1º Denunciado: Jocemar Proencio (Dirigente/Cresol/Cad/Guarapuava).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado,nos termos do Art.243-C do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, em concreto,do Art.258, parágrafo 2º,inciso II , após aplicação das benesses do Art.182 do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou a denunciada, a pena de advertência, nos termos do Art.258-B do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegino da Rocha Rossi.

Funcionou na defesa o Dr. Eduardo de Vargas Neto.

13– AUTOS Nº.118/2019 – Dr. Leandro Gonçalves da Silva.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo : Faxinal Futsal X Italo Norte/Beltrão Futsal.

Data: 22/06/2019.

1º Denunciado: Francisco Pereira Junior (Atleta/Faxinal Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.258 C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegino da Rocha Rossi.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

Luzia Rosa da Silva
Secretária TJD/PR